



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES - Secretaria de Estado de Saúde  
Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia

Resolução CIR Garças Araguaia nº. 014 de 26 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos Municipais de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Virus e Chikungunya 2019/2020 dos municípios de Araguaiana, General Carneiro e Nova Xavantina da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

II - A Lei Nº 6.529, de 30 de outubro de 1975 – DOU de 31/10/75, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências.

III – A Lei Nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

IV – O Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD de 24 de julho de 2002.

V – As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – 2009.

VI – A Portaria MS/GM nº 2.142, de 09 de outubro de 2008, que recomenda a adoção de medidas para controle do vetor *Aedes spp.* no âmbito das secretarias estaduais e municipais de saúde.

VII – A Portaria de Consolidação nº. 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, Capítulo I - Da lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

VIII – A Portaria de Consolidação nº. 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e

IX – A Portaria nº 1.378 de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados,



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES - Secretaria de Estado de Saúde  
Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia

Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos Municipais de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 dos municípios de Araguaiana, General Carneiro e Nova Xavantina que compõem a Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças-MT, 26 de novembro de 2019.

Adalberto Maciel Metello  
Coordenador da CIR Garças Araguaia

Rozânia Neves Rosa  
Vice Regional do COSEMS/MT